



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.834, de 17 de novembro de 2025.

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	I	14
SECRETÁRIO ESCOLAR	X	01
INSPETOR DE ALUNOS	VI	10
MOTORISTA	VIII	09
CONTADOR I	NSI	02
ASSISTENTE SOCIAL	NSI	03
PSICÓLOGO	NSI	03
ENFERMEIRO DE FAMÍLIA	NSEF	03
CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA	NSEF	01
GERENTE GESTÃO ESTRATÉGICA	CC02	10
ASSESSOR EXECUTIVO	CC03	05
ASSESSOR JURÍDICO	CC04	01
ASSESSOR TÉCNICO	CC10	10
SUPERVISOR OPERACIONAL	CC12	10
SUPERVISOR DE NÚCLEO	CC13	10
ASSISTENTE EXECUTIVO	CC14	15
ASSISTENTE OPERACIONAL	CC14	20
ASSISTENTE DE NÚCLEO	CC14	20

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 17 de novembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL Nº 121/2025 – Luiz Fernando de Souza